PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.313/2011 **DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

"Denomina Prédio Público do Município de Pontalina e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado o Prédio Público Municipal que serve às instalações do Posto de Saúde localizado na Av. Onofre de Andrade s/n.º esquina com a Rua Santa Rita – Setor Santa Rita, nesta cidade, de ***"Posto de Saúde Dr. ANTÔNIO CARLOS DE VASCONCELOS JUNIOR".***

Art. 2.º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, determinar ao órgão competente para que proceda com a confecção e posterior afixação da plana alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 18 dias de agosto de 2011.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 18 de 08 de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 23 / 08 / 2011
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.313/2011

DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Denomina Prédio Público do Município de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.313/2011, datada de 18 de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 23 / 08 / 2011
Câmara Municipal de Pontalina